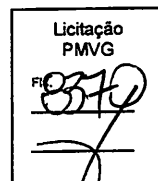


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato sendo representada pelo Secretário Osvaldo Botelho de Campos de Neto, inscrito no CPF nº. 655.387.221-04, pela **Procuradoria Geral do Município**, neste ato sendo representada pelo Secretário Jomas Fulgêncio de Lima Junior, inscrito no CPF nº. 804.836.401-82, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF nº. 631.405.941-00, pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, neste ato sendo representada pelo Secretário João Carlos Cardoso, inscrito no CPF nº. 201.827.241-15, pela **Secretaria Municipal de Defesa Social**, neste ato sendo representada pelo Secretário Alessandro Ferreira Da Silva, inscrito no CPF nº. 539.485.306-10, pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**, neste ato sendo representada pelo Secretário Ricardo Azevedo Araújo, inscrito no CPF nº. 165.914.158-31, pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato sendo representada pelo Secretário Sílvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF nº. 556.225.939-72, pela **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, neste ato sendo representada pela Secretária Lucinéia dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF nº. 020.956.309-55, pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**, neste ato sendo representada pelo Secretário Jean Lucas Teixeira de Carvalho, inscrito no CPF nº. 378.601.781-68, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato sendo representada pelo Secretário Gonçalo Aparecido De Barros, inscrito no CPF nº. 344.863.801-34, pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, neste ato sendo representada pelo Secretário Breno Gomes, inscrito no CPF nº. 850.072.421-83, pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, neste ato sendo representada pelo Secretário Luiz Celso de Moraes Oliveira, inscrito no CPF nº. 302.206.026-20, pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo**, neste ato sendo representada pelo Secretário Charles Caetano Rosa, inscrito no CPF nº. 482.282.601-82, pela **Controladoria Geral do Município**, neste ato representada pelo Secretário Edson Roberto Silva, inscrito no CPF nº 314.576.811-53, e pela **Secretaria de Comunicação Social**, neste ato sendo representada pelo Secretário Pedro Marcos Campos Lemos, inscrito no CPF nº266.191.991-00, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.847.096/0001-35, situada na Rua Carmen Miranda, nº 04 – Quadra 49 Lote 04, Bairro: Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP:78.128-140, Telefone: (65) 99209-8000, endereço eletrônico: [tiago.capital@gmail.com](mailto:tiago.capital@gmail.com), sendo representada neste ato pelo Senhor Tiago Dias da Silva, inscrito no CPF nº001.931.611-92, denominada



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

**CONTRATADA**, vencedora dos itens **02, 04, 11, 12, 18, 26, 28, 29, 30, 43, 53, 54, 58, 80, 83, 87, 124 e 134** com o total de **R\$ 62.019,65** (sessenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **875663/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

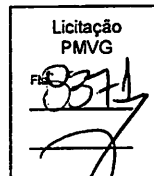
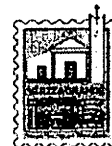
**2.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	321599-7	ABRAÇADEIRA DE VELCRO, NA DIMENSÃO 20 X 3000 MM, O ROLO DEVERÁ CONTER 2 CM DE LARGURA X 3 M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, À FRENTE DA FITA DEVERA ADERIR AS COSTAS DA FITA, PARA ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ROLO (CÓD.:1375)	54	R\$20,90	R\$1.128,60

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



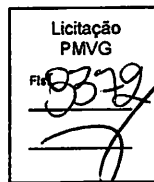
PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

4	347688-0	ADAPTADOR USB WIRELESS. OFERECENDO VELOCIDADES DE ATÉ 867 MBPS (5GHZ) OU 400 MBPS (2.4GHZ). O ADAPTADOR USB NANO WI-FI CONECTA-SE A QUALQUER PORTA USB PARA CONVENIÊNCIA PLUG-AND-PLAY. SEU TAMANHO PEQUENO GARANTE QUE SEUS DISPOSITIVOS OBTENHAM ACESSO SEM FIO SEM ANTENAS VOLUMOSAS OU GRANDES DONGLES. E COM UM PROCESSO DE INSTALAÇÃO SIMPLES, QUALQUER DISPOSITIVO PODE SER TRANSFORMADO EM UM DISPOSITIVO ON-LINE SEM FIO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNIDADE (CÓD.: 1)	78	R\$65,00	R\$5.070,00
11	267891-8	BATERIA 9V. TIPO - ALCALINA VOLTAGEM: 9V.	UNIDADE (CÓD.: 1)	75	R\$9,88	R\$741,00
12	308178-8	BATERIA DE LITHIUM. TIPO BOTÃO, CR2032 P/CMOS 3V PARA PLACA MÃE - DESKTOP	UNIDADE (CÓD.: 1)	95	R\$1,45	R\$137,75
18	00058978	CABO ADAPTADOR INJETOR POE RJ45 MACHO E FÊMEA 20 CM	PAR (cód.: 1111)	30	R\$21,00	R\$630,00
26	331848-6	CABO TELEFÔNICO 2 PARES. CABO2 PARES CCI 4X2 - NÚMERO DE VIAS X SEÇÃO: 2 X 0,12MM. ROLO COM 100 METROS .	UNIDADE (CÓD.: 1)	16	R\$80,00	R\$1.280,00
28	00058723	CANALETA FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 20MM X 12MM X 200MM.	UNIDADE (CÓD.: 1)	350	R\$17,00	R\$5.950,00
29	274835-5	CANALETA PVC 50 X20 X 2100MM BRANCA.	UNIDADE (CÓD.: 1)	190	R\$15,00	R\$2.850,00
30	61806-3	CAPA PROTETORA DE RJ45, COMPATÍVEL: RJ 45 MATERIAL: EMBORRACHADO OPÇÕES DE CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, CINZA, PRETO, VERDE E VERMELHO	UNIDADE (CÓD.: 1)	180	R\$0,28	R\$50,40
43	426602-1	CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDMI FÊMEA SUPORTE DISPLAYPORT: 1.1A ENTRADA E SAÍDA HDMI ENTRADA: DISPLAYPORT MACHO	UNIDADE (CÓD.: 1)	40	R\$23,00	R\$920,00
53	312979-9	FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V/1270VA E 220V/2200VA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA	UNIDADE (CÓD.: 1)	101	R\$22,90	R\$2.312,90

TIAGO DIAS  
DA  
SILVA:0019  
3161192

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:13:31 -04'00"

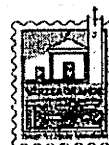


PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		EMBTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA (ABS), PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA PROVOCADA POR MOTORES ELÉTRICOS, LÂMPADAS FLUORESCENTES E ELETRODOMÉSTICOS. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. POSSUI 4 + 1 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES. GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR. CERTIFICADO PELO INMETRO.				
54	00058727	FITA DUPLA FACE VHB EXTRA FORTE. MARCA VHB MODELO DUPLA FACE COMPRIMENTO X LARGURA 20 M X 5 MM	UNIDADE (CÓD.: 1)	35	R\$19,900	R\$696,50
58	166281-3	FORTE ATX 400W. P/GABINETE SLIM/SFF; MIN 400W FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA GABINETE SLIM OU SFF; POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. TENSÃO DE ENTRADA COM SELEÇÃO MANUAL (115V-230V); - FREQUÊNCIA: 50HZ~60HZ; - CORRENTES: 8A~3ª, VENTONHAS COM CONTROLE AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES (L X A X P): 12,5 X 6,3~8 X 10CM. POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. CONECTORES (MÍNIMO): 1 X SATA, 1 X ATX20/24, 1 X ATX12V (4 PINOS), 1 X CONECTOR DE 3 PINOS, 3 X CONECTORES DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE 4 PINOS (PEQUENO). CABO DE FORÇA INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	45	R\$162,00	R\$7.290,00
80	358987-0	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 PORTATIL FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7. EXIGE REFORMATAÇÃO PARA SISTEMA OS X A COMPATIBILIDADE PODE VARIAR DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO. ALIMENTE COM USB 3.0 A CONECTIVIDADE USB 3.0 SIGNIFICA QUE VOCÊ PODE RECARREGAR SEM TER QUE TRANSPORTAR UM DESAJEITADO CABO DE ALIMENTAÇÃO. SIMPLICIDADE DO PLUG-AND-PLAY FUNCIONAMENTO IMEDIATO COM PC WINDOWS. BASTA CONECTAR NA PORTA USB PARA ADICIONAR ARMAZENAMENTO	UNIDADE (cód.: 1)	44	R\$239,00	R\$10.516,00

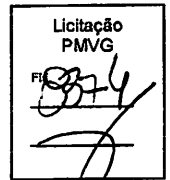
TIAGO DIAS DA  
SILVA:0019316  
1192  
Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:13:59 -04'00'



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		INSTANTANEAMENTE, INTERFACE, USB 3.0, USB 2.0, CONTEÚDO DO PACOTE, DISPOSITIVO PORTÁTIL CABO USB.				
83	00030380	KIT ALICATE COM 7 PEÇAS. COMPOSIÇÃO 6111-08 - UNIVERSAL 8" 6211-06 - CORTE 6" 6311-06 - BICO RETO 6" 68HS-07 - RETO INTERNO 7" 68HB-07 - CURVO INTERNO 7" 68SS-07 - RETO EXTERNO 7" 68SB-07 - CURVO EXTERNO 7" CONTÉM ESTOJO. EMBALAGEM: 7 PEÇAS.	UNIDADE (cód.: 1)	24	R\$322,00	R\$7.728,00
87	395570-2	LIMPA CONTATO 300ML. ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS. NA MAIORIA DOS CASOS, DISPENSA A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. NÃO PROPAGA CORRENTE ELÉTRICA. LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE. ASPECTO - LÍQUIDO PREMIDO COR - INCOLOR DENSIDADE 20/4°C - 0,66 - 0,70 ÍNDICE DE REFRAÇÃO 20/4°C - 1,3700 - 1,3900 PRESSÃO INTERNA KGF/CM <sup>2</sup> - 3,5 - 5,0 EMBALAGEM: 12 UNIDADES.	UNIDADE (cód.: 1)	35	R\$13,50	R\$472,50
124	00031084	SOPRADOR E ASPIRADOR DE AR. SOPRADOR/ASPIRADOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL, INDICADO PRINCIPALMENTE, PARA A LIMPEZA EM MARCENARIAS E ÁREAS EXTERNAS DE GRANDE DIMENSÃO. POSSUI UM FLUXO DE AR 36 SUPERIOR, COM UM POTENTE VENTILADOR QUE TRABALHA A 4,5 M <sup>3</sup> /MINUTO, ALÉM DE UMA SUÇÃO DE 2.4 M <sup>3</sup> /MINUTO E UMA FORÇA DO AR MEDIDO NO BOCAL DE 5.2 M <sup>3</sup> /MINUTO, AMBAS COM DESEMPENHO 33 MELHOR QUE OS CONCORRENTES. FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 500 WATTS VELOCIDADE SEM CARGA: 0 - 16000 VOLUME DE AR: 4,5 M <sup>3</sup> /MIN. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE (cód.: 1)	7	R\$323,00	R\$2.261,00
134	402333-1	TECLADO DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS	UNIDADE (cód.: 1)	510	R\$23,50	R\$11.985,00



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

	DEMAIS TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO DE 1,50M GARANTIA DE 12 MESES				
R\$62.019,65 (sessenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos).					

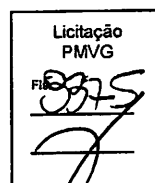
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA**

- 3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:0019  
3161192Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:14:36 -04'00'

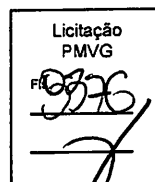


**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).



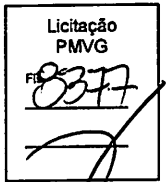
### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

#### 8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:





PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

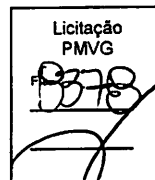
- 8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situada no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT, em dias uteis nos horários das 8h 00min as 12h 00min e das 14h 00min as 17h 00min;
- 8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 8.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referencia, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

10.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

10.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.7. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

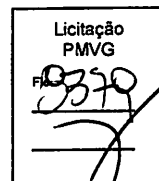
10.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.11. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

10.12. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:001  
93161192

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:0019316119  
2  
Dados: 2023.08.15  
08:15:50 -04'00'



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

10.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

11.3. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;

11.4. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;

11.5. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

11.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

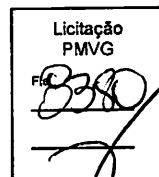
11.9. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:001  
93161192

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:16:17-04'00'



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

##### 13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

13.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.

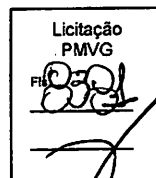
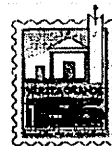
13.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

13.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

13.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor

TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:001  
93161192

Assinado de  
forma digital por  
TIAGO DIAS DA  
SILVA:001931611  
92  
Dados: 2023.08.15  
08:16:36 -04'00'



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.

13.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

13.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

13.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

13.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

13.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

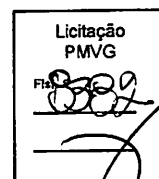
13.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

13.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

13.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9.

TIAGO DIAS DA  
SILVA:001931  
61192

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:17:10 -04'00'



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

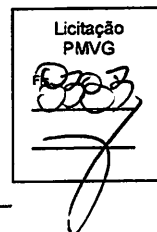
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:0019  
3161192

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:0019316119  
2  
Dados: 2023.08.15  
08:17:34 -04'00'



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

15.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

15.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

15.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

15.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

16.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

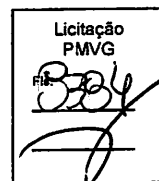
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

TIAGO DIAS DA  
SILVA:00193161192

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:17:50 -04'00'



- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar e de contratar** com a União e será descredenciado no Sicafe e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

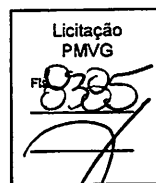
- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

17.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

TIAGO DIAS  
DA  
SILVA:00193  
161192

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:18:06 -04'00'





PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

17.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

17.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

17.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

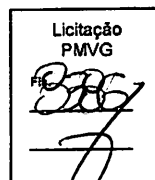
17.4.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

17.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de

TIAGO DIAS DA  
SILVA:0019316  
1192

Assinado de forma  
digital por TIAGO DIAS  
DA SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:18:24 -04'00'



acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**17.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**

17.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

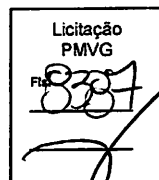
IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**17.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).**

17.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

TIAGO DIAS  
DA  
SILVA:0019  
3161192

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:18:53 -04'00"



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**17.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**17.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

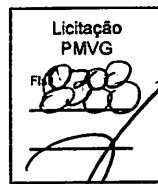
**17.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

TIAGO DIAS  
DA  
SILVA:00193  
161192

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DIAS DA  
SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:19:14 -04'00'



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa	Código Reduzido
2295	01500	4.4.90.52	04010037
2295	01500	3.3.90.30	04010029

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	015001001	3.3.90.30/4.4.90.52
2184	0154000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2182	0154000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0150000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0150000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2271	015001001	3.3.90.30/4.4.90.52
2264	015001001	3.3.90.30/4.4.90.52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2341	0150	3.3.90.30
1553	0150	3.3.90.30/4.4.90.52
1499	0150	3.3.90.30/4.4.90.52
1482	0150	3.3.90.30
2231	0150	3.3.90.30

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

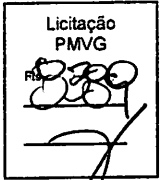
Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2149	0150	4.4.90.52
2149	0150	3.3.90.30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2199	015000000000	4.4.90.52
2199	015000000000	3.3.90.30
2259	015000000000	4.4.90.52
2259	015000000000	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2236	0150	3.3.90.30
2236	0150	4.4.90.52
2329	0150	3.3.90.30
2329	0150	4.4.90.52
1486	0150	3.3.90.30
1486	0150	4.4.90.52
2339	0150	3.3.90.30
2339	0150	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2094	01660	4.4.90.52/3.3.90.30
2214	0150	4.4.90.52/3.3.90.30
2272	01660	4.4.90.52/3.3.90.30
2280	0150	4.4.90.52/3.3.90.30
1087	01660	3.3.90.30
2112	01660	3.3.90.30
1402	01660	3.3.90.30
2290	01660	3.3.90.30
2113	01660	3.3.90.30
2234	01660	4.4.90.52/3.3.90.30
1483	01660	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) – E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)  
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020

Página 21 de 28

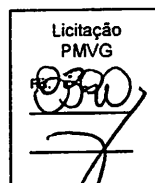
TIAGO DIAS DA  
SILVA:00193161192

Assinado de forma  
digital por TIAGO DIAS  
DA SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:19:47 -04'00'

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2305	015001002000 016210000000 016000000000	3.3.90.30.00.00.00
2305	015001002000 016210000000 016000000000	4.4.90.52.00.00.00
2304	016000000000 016210000000	3.3.90.30.00.00.00
2304	016210000000 016010000000	4.4.90.52.00.00.00
2303	016000000000 016210000000	3.3.90.30.00.00.00
2303	015001002000 026210000	4.4.90.52.00.00.00
2308	016000000000	3.3.90.30.00.00.00
2308	016000000000	4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1537	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1538	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1539	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1540	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1541	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2080	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2246	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2250	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2265	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30

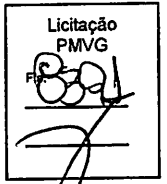
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1458	01.50.000000	3.3.90.30
2255	01.500.000000/01.50.000000	4.4.90.52/3.3.90.80

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

2298	01.500.000000/01.50.000000	4.4.90.52/3.3.90.30
------	----------------------------	---------------------

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	150	3.3.90.30
2090	150	4.4.90.52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	1500	4.4.90.52.00.00.00.
2282	1500	3.3.90.30.00.00.00.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1573	0150	3.3.90.30.00.00.00.00
1573	0150	4.4.90.52.00.00.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2292	01500	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00

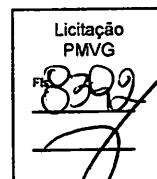
**MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO**

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1269	01500	4.4.90.52
2091	01500	3.3.90.30
2340	01500	3.3.90.30

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

TIAGO DIAS DA  
SILVA:0019316  
1192

Assinado de forma  
digital por TIAGO DIAS  
DA SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15  
08:20:26 -04'00'



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

**19.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

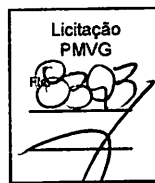
**19.4.1.** A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Claudio Marinho Corrêa, portador da Cédula de Identidade RG n.0151676-0 SSP/MT, CPF 241.868.051-72 matrícula n.147259 Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente a servidora Maria Carolina de França, portador da Cédula de Identidade RG n.20998732 SSP/MT, CPF n.700.581.091-02, matrícula n.147267, residente e domiciliado a Rua C, Quadra 03, casa 37, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT,

**19.4.2.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Mauricio F. da Costa e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.999665 SSP/MT, CPF n.626.932.551-04 e fiscal suplente o servidor Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1125597-8 SSP/MT, CPF n.860.649.591-34.

**19.4.3.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT, CPF n.326. 037.031-53 matrícula n.148461, domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.22878530 SSP/MT, CPF n.041.773.241-40, matrícula n.148470, domiciliado a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Jardim Iitororó, Várzea Grande/MT.

**19.4.4.** A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Cleberson Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.09455698 SSP/MT, CPF n.814.261.861-34, residente e





PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

domiciliada na rua Espirito Santo n. 217, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, Fiscal Suplente a servidora Sandra Elisa Miranda, portadora da cédula de identidade RG n.573892 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.405.890.991-91, residente e domiciliada a Rua João Batista Belém, Cuiabá/ MT.

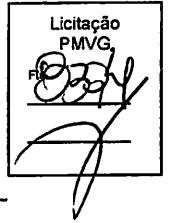
19.4.5. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato titular o servidor, Edson Carlos Fortes, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1126492-6 SSP/MT, CPF n.827.627.671-72, matricula n.138949, Residente e domiciliado a Rua Dep, Miguel Marcondes, n.25, Bairro – VG –MT, e Fiscal Suplente a servidora Celina da Silva Leite, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3128919-3 SSP/MT, CPF nº383.146.901-63, matricula n.7433, residente e domiciliado na Rua B, quadra 09, n.12, Bairro: Loteamento São Jorge, Várzea Grande/MT.

19.4.6. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, servidora Marcellly da Silva Sampaio Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matricula n.86891, domiciliada a Rua São João, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras Cuiabá/MT, e a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.488.334-9 SEJUSP/MT, CPF n.346.173.021-15, matricula: n.151824, domiciliada brigadeiro Eduardo Gomes, n. 1230, Bairro Jardim Costa Verde Várzea Grande/MT.

19.4.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, servidora Lucilene da Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00, matricula n.118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã., e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.024.927.031-50, matricula n.109146, domiciliada a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.

19.4.8. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Sergio Freitas da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG n.715210 SSP/RO, CPF n.722.679.762-34, matrícula n.98154, domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/n, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente o Servidor Milton Armando Pompeu de Barros Neto, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.24233897 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquídeas n. 105, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá /MT.

19.4.9. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz portador (a) da Cédula de Identidade RG n.900632- SSP/MS, CPF n.809.424.901-34, matrícula n.1856, e Fiscal Suplente a servidora MagdaTeixeira Alves, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0716834-9 SJ/MT, CPF n.503.436.531-68, matrícula n.30117 Várzea Grande MT.



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

**19.4.10.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1756062-4 SSP/MT, CPF n.014.496.331-02, matricula n.132639, domiciliado a Rua Camarões, quadra 09, casa 04, Bairro jardim dos Estados, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora Rosane Vieira Veiga, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1334832, CPF n.504.961.070-20, residente a Rua D, QD 5, casa 6, Mirante de Cuiabá, Cuiabá/MT.

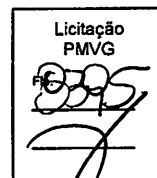
**19.4.11.** A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633798 SSP/MT, CPF n.615.724.971-49, matricula n.143294, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0604210-4 SSP/MT, CPF n. 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CPA 03 CPAIV 1 etapa, Cuiabá /MT.

**19.4.12.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matricula n.144029, portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.495. 412.001-25 residente à Av. Ipiranga, n.141, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o Servidor Virdinei da Silva Bens, portador da Cédula de Identidade RG n.4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.574.822.259-00, matricula n.143232, domiciliado na Avenida Alzira Santana, Bairro Jardim Icarai.

**19.4.13.** A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a fiscal, à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG n.0802016-7 e inscrita no CPF sob o n.459.523.881-91, matricula n.144035, domiciliada a Rua Rio Teles Pires, Quadra 20, casa 13, Residencial Jacarandá, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente à servidora Leticia Baldini da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino, Quadra 08, lote 01, Bairro :Ikaray, Várzea Grande/MT.

**19.4.14.** A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.48344451-00 SSP/MT, CPF n. 352.259.378-29, matricula n.122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

**19.4.15.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.16968352 SSP/MT, CPF n.034.042.711-65, domiciliado a Rua Estrelinha, n.20, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande- MT e Fiscal Suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.106402203



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

SSP/MT, CPF n.594.124.021-04, domiciliado a Rua Maranhão, 634, bloco e apto.105, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande- MT.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar a ata para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**20.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

**20.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

  
**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS  
NETO**  
Secretário de Administração

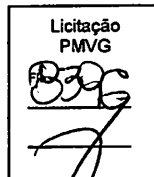
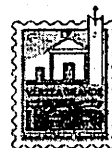
  
**SILVÍO APARECIDO FIDELIS**  
Secretário de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer

  
**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**  
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



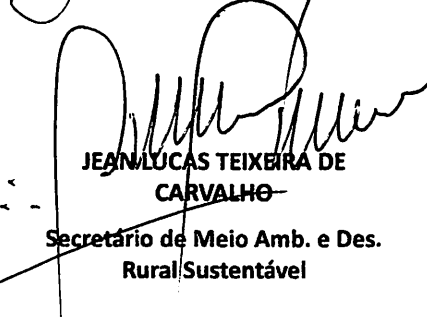
PROC. ADM. Nº. 875663/2023

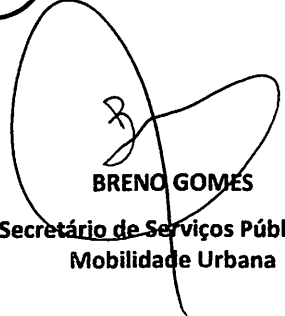
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

  
**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Defesa Social

  
**LUCÍNIA DOS SANTOS RIBEIRO**  
Secretária de Gestão Fazendária

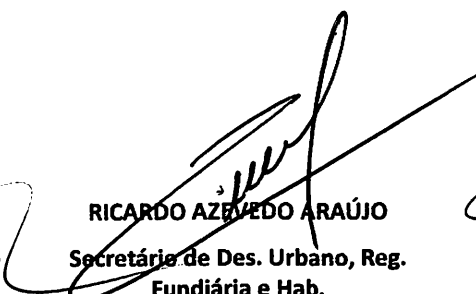
  
**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA**  
Secretaria de Assistência Social

  
**JEAN LUCAS TEIXEIRA DE  
CARVALHO**  
Secretário de Meio Amb. e Des.  
Rural/Sustentável

  
**BRENO GOMES**  
Secretário de Serviços Públicos e  
Mobilidade Urbana

  
**LUIZ CELSO DE MORAES OLIVEIRA**  
Secretário de Viação e Obras

  
**CHARLES ZAETANO ROSA**  
Secretário de Des. Econ., Tec. e  
Turismo

  
**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**  
Secretário de Des. Urbano, Reg.  
Fundiária e Hab.

  
**JOÃO CARLOS CARDOSO**  
Secretário de Planejamento

  
**JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR**  
Secretário da Procuradoria

  
**EDSON ROBERTO SILVA**  
Secretário Controladoria

  
**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS**  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Social

Empresa:

**TIAGO DIAS  
DA  
SILVA:001931  
61192**

Assinado de forma digital por  
TIAGO DIAS DA SILVA:00193161192  
Dados: 2023.08.15 08:22:02 -04'00'

**MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: 20.847.096/0001-35